



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.490 **DE** 09 **DE** julho **DE 2013.**

“Dispõe sobre aprovação do desmembramento que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a regular tramitação administrativa do processo;

Considerando a aprovação pelo Plano Diretor do Município, que concluiu pela regularidade do Projeto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de **desmembramento** com todos os efeitos administrativos municipais, o **LOTEAMENTO WILMAR PERES DE FARIAS**, constante das Quadras W22, W23, W24, W25, W26, W27, W28, W29, W30, W31, W32, W33 e arruamento perfazendo o montante de 23.883,38m², situado nesta cidade e devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca sob o nº 54.370 de ordem, e de conformidade com plantas e memorial descritivo em anexo, de propriedade do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - Compõe o desmembramento de um total de 6ha.8.223,09m² com a seguinte composição:

I - a área de 1.307,20m² correspondente a Quadra W22, compreendendo os Lotes 05 a 08.

II - a área de 9.293,84m² correspondente a Quadra W23, compreendendo os Lotes 01 a 36.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

III - a área de 2.041,64m² correspondente a Quadra W24, compreendendo os Lotes 01 a 08.

IV - a área de 2.941,09m² correspondente a Quadra W25, compreendendo os Lotes 01 a 12.

V - a área de 2.546,12m² correspondente a Quadra W26, compreendendo os Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 16, 18, 20 e 22.

VI - a área de 3.630,25m² correspondente a Quadra W27, compreendendo os Lotes 01 a 13.

VII - a área de 4.051,35m² correspondente a Quadra W28, compreendendo os Lotes 01 a 15.

VIII - a área de 2.346,12m² correspondente a Quadra W29, compreendendo os Lotes 16 a 24.

XI - a área de 1.846,12m² correspondente a Quadra W30, compreendendo os Lotes 20 a 26.

XII - a área de 2.643,74m² correspondente a Quadra W31, compreendendo os Lotes 01 a 09.

XIII - a área de 5.846,12m² correspondente a Quadra W32, compreendendo os Lotes 18 a 40.

XIV - a área de 5.846,12m² correspondente a Quadra W33, compreendendo os Lotes 18 a 40.

XV - arruamento correspondente a 23.883,38m².

Art. 3º - O Município já implantou toda a infra-estrutura básica do loteamento: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização, conforme normas vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Com o registro do desmembramento, as áreas continuarão no domínio do Município, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Municipal nº 670 de 3 de janeiro de 1980).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº 3104 de 15 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de julho de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal